

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 1911/2023**  
**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 17 de maio de 2023

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE REFORMA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO DO TMO E DE LEITOS DE HEMATOLOGIA**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM.

([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1.** Execução de reforma civil correspondente a 816m<sup>2</sup>, para implantação do serviço de Transplante de Medula Óssea (TMO), reforma de leitos de Hematologia e áreas de apoio às unidades mencionadas, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

**1.2.** Local de execução: **Av. Dr. Arnaldo, 251- 22º andar.**

**1.3.** Condições da contratação (conforme previsto na **Minuta de Contrato – Anexo VI**):

**1.3.1.** Prazo de início da execução da obra: **Termo de início dos serviços.**

**1.3.2.** Prazo para execução da obra: **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início de execução.

**1.3.3.** Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições mensais aprovadas pela área técnica responsável.

**1.3.4.** Reajuste: o preço é irrealizável

**1.3.5.** Garantia de execução contratual: **5% (cinco por cento)** do valor contratado

**1.3.6.** Prazo de garantia: **05 (cinco) anos.**

**1.3.7.** Seguro de responsabilidade civil: obrigatório, conforme previsto na Minuta de Contrato

**1.4.** Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

## 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [camila.belizario@hc.fm.usp.br](mailto:camila.belizario@hc.fm.usp.br); e [carina.terra@hc.fm.usp.br](mailto:carina.terra@hc.fm.usp.br);

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

## 4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Eng. Camila ou Arquiteta Carina, nos telefones: 3893-3025/2753 ou por e-mail [camila.belizario@hc.fm.usp.br](mailto:camila.belizario@hc.fm.usp.br); e [carina.terra@hc.fm.usp.br](mailto:carina.terra@hc.fm.usp.br); O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os interessados em participar da presente **Compra Privada 2258/2023**, poderão adquirir o **arquivo digital, com os arquivos contendo as documentações técnicas “Projetos, Planilhas Quantitativas e etc.”**, contatando o **Departamento de Contratos e Compras – Fone: 3893-2037/2813/2750**, antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.

**4.3.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo III**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**4.4.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**4.5.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo IV**.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo V**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
- d)** Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo III**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo IV**), conforme o caso;
- e)** Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta compra privada o atestado ou somatória de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução, pela proponente, que comprovem:
  - (i)** quantitativos mínimos 450m<sup>2</sup> na execução de obras hospitalares; e
  - (ii)** quantitativos mínimos de 200 m<sup>2</sup> na execução de instalações de climatização para pacientes imunocomprometidos de alto risco e pacientes transplantados (classe de filtragem G4/F8 e ISO 35H) conforme exigências estabelecidas na ABNT NBR 7256 e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidos em nome do responsável técnico da empresa.

(iii) Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados.

f) Declaração de que apresentará, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória dos seguintes profissionais vinculados à obra:

(i) 1 (um) Engenheiro de Obras, responsável técnico, com qualificação comprovada mínima de 05 (cinco) anos em missão crítica e obras hospitalares. CREA Ativo; e

(ii) 1 (um) Encarregado geral e/ou Mestre de obras, responsável pela condução das equipes operacionais na execução, com qualificação comprovada mínima de 05 (cinco) anos.

g) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.

h) Certidão de registro profissional ativo em seu respectivo conselho de classe.

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## 6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição da forma de execução, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Planilha orçamentária (arquivo digital em formato “.xls”) preenchida, disponibilizada no site do ICESP com esse Edital (<https://www.icesp.org.br/editais>), em conjunto com o **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6.3. Deverá ser realizada uma avaliação bem detalhada do projeto da obra/reforma a ser executada, pois não serão aceitos aditivos de obra, principalmente no tocante a materiais aplicados, sendo que as quantidades informadas nas especificações são apenas referenciais.

## 7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**7.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **12/06/2023**, até às **17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023 - REF.** Execução de reforma civil correspondente a 816m<sup>2</sup>, para implantação do serviço de Transplante de Medula Óssea (TMO), reforma de leitos de Hematologia e áreas de apoio às unidades mencionadas, conforme previsto no **Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I)**.

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**REF.** Execução de reforma civil correspondente a 816m<sup>2</sup>, para implantação do serviço de Transplante de Medula Óssea (TMO), reforma de leitos de Hematologia e áreas de apoio às unidades mencionadas, conforme previsto no **Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I)**.  
**“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2058/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**7.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues somente no horário comercial (8h às 17h).

**7.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado como o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

- 8.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
- 8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.
- 8.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- 8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

- 9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
  - b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
  - c)** Cadin Estadual.
- 9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- 9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.
- 9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:
- a)** Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
  - b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

**9.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pelo ICESP, para sua formalização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**10.3.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo VI**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

**10.4.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do Contrato, não podendo, sem prévia e expressa autorização da Contratante, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.1.** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras

---

Luciano Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1911/2023**

## **1 Introdução**

O setor de Arquitetura e Engenharia descreve neste documento a especificação técnica para contratação, na modalidade de empreitada global da reforma civil correspondente a 780 m<sup>2</sup> de intervenção na Ala Sul do 22º andar e 36 m<sup>2</sup> de intervenções pontuais de reforma na Ala Norte para implantação do serviço de Transplante de Medula Óssea (TMO), reforma de leitos de Hematologia e áreas de apoio às unidades mencionadas no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP).

## **2 Escopo de fornecimento resumido**

O escopo engloba a Administração da Obra; Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas; Execução de Paredes e Fechamentos; Impermeabilização; Revestimentos Pisos e Paredes; Pinturas; Teto e Forro; Instalação de Esquadrias; Instalações de Climatização; Instalações Elétrica; Instalações de Sistemas Eletrônicos; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Incêndio; Instalações de Gases Medicinais; Instalações de Louças, Metais e Acessórios; Marcenaria e Mobiliários; Limpeza e Serviços de Finalização, conforme projetos executivos disponibilizados.

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as atividades pertinentes à reforma das áreas de TMO e Hematologia atendendo as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo excelência na execução da obra e dos serviços seguindo os projetos executivos e memoriais descritivos disponibilizados pela **CONTRATANTE** pertinentes a cada especialidade abordada.

Abaixo, segue o resumo das atividades a serem executadas:

### **2.1 Proteções E Contenções (Armazenamento, Transporte E Operação):**

- Execução de proteções, vedações e contenções de obra, conforme solicitação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) e fiscalização da obra.

### **2.2 Administração da Obra**

- Engenheiro civil pleno residente com experiência em Obras Hospitalares;
- Encarregado de civil e instalações pleno residente com experiência em Obras Hospitalares.

### **2.3 Serviços Preliminares**

- Mobilização e Desmobilização das Instalações da Obra (Canteiro);
- Não sobrecarregar a estrutura do prédio, seja no descarregamento de materiais durante a entrega ou no estoque dos mesmos ou no método executivo na área de intervenção da reforma.

#### **2.4 Demolições e Retiradas (armazenamento, transporte e operação):**

- Retirada de itens, com ou sem reaproveitamento;
- Itens que serão reaproveitados como aparelhos, acessórios em geral, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniados deverão ser remanejados para o local que o setor de Arquitetura e Engenharia designar no prédio do ICESP para utilização dos setores responsáveis (Engenharia Predial, Engenharia Clínica, Patrimônio, Hotelaria, etc.);
- Itens patrimoniados pela instituição deverão ser retirados e remanejados, sem danificá-los, para o local que o setor de Arquitetura e Engenharia designar no prédio do ICESP para o controle dos bens pela instituição. Em hipótese alguma os bens deverão ser descartados pela **CONTRATADA**;
- Demolição manual de alvenarias existentes, contrapisos, revestimentos de pisos e paredes, visores, caixilhos, portas, forros, instalações elétricas e hidráulicas, rede de dados, gases medicinais, climatização obsoletas e danificadas, incluindo a limpeza contínua do ambiente da obra e áreas adjacentes (proibido utilização de martelo e/ou rompedores de impacto);
- Retirada de entulhos e o bota fora dos resíduos ocorrerá no período noturno, considerando a área a ser disponibilizada pelo ICESP para estacionamento de caçamba;
- Retirada de entulhos provenientes da obra, através de caçamba estacionária (quantidade a ser definida pelo ICESP), incluindo a limpeza contínua dos locais por onde transitarem os materiais e resíduos (elevadores, corredores, hall de circulação, etc.).

#### **2.5 Execução de Alvenaria e Fechamentos (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Recomposição de paredes em alvenaria e/ou *drywall*, conforme indicado no projeto de arquitetura e atendendo as normas vigentes referente à construção das paredes;
- Execução de parede de compartimentação horizontal;
- Divisória sanitária em painel laminado estrutural com perfis.

#### **2.6 Execução De Pisos E Revestimentos (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Recomposição de pisos, conforme indicado no projeto de arquitetura e atendendo as normas vigentes referente à impermeabilização, nivelamento e elaboração de contrapisos;
- Aplicação de revestimentos cerâmicos, mantas vinílicas, etc., conforme especificações nos projetos e memoriais de arquitetura;
- Execução de bases em alvenaria (sócios);
- Cantoneira autoadesiva em vinil de alto impacto;
- Revestimentos vinílicos para proteção de parede, amortecimento à alto impacto;
- Reconstrução de revestimento em placas de alumínio composto ACM, incluso a locação de balancim elétrico;
- Emassamento e pintura das paredes e forro, seguindo os projetos de arquitetura;
- Aplicação de revestimentos cerâmicos, azulejos, pinturas, mantas vinílicas, etc., conforme especificações nos projetos e memoriais de arquitetura.

### **2.7 Adequação Da Rede De Elétrica (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Remoção dos cabos de rede existentes que serão desativados para passagem dos novos cabos para rede e disposição do novo layout, conforme projeto executivo;
- Passagem de eletrocalhas e eletrodutos, conforme indicado no projeto executivo de elétrica;
- Os cabos deverão atender o padrão e as cores normativas, sendo todos anti-chamas;
- Identificação dos circuitos nos respectivos quadros elétricos;
- Fornecimento e instalação de quadros elétricos, conforme indicado no projeto executivo de elétrica;
- Montagem dos quadros e luminárias, seguindo as especificações técnicas dos fabricantes e normas vigentes;
- Os novos quadros elétricos deverão ser aprovados antes da aquisição e produção dos itens pela equipe de Engenharia da instituição.

### **2.8 Adequação Da Rede De Hidráulica (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Execução das redes de água fria, água quente, esgoto, ventilação e sprinkler conforme projeto executivo de hidráulica.

### **2.9 Adequação Das Esquadrias (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Aquisição e execução de portas, janelas e divisórias, conforme projetos executivos de civil e memorial descritivo de arquitetura.

### **2.10 Adequação Do Sistema De Ar Condicionado (Armazenamento, Transporte, Operação e Comissionamento):**

- Instalação de novos equipamentos e respectivas instalações do sistema como redes de dutos, difusores, grelhas, dampers de regulagem, dampers corta-fogo e componentes de automação, conforme projetos executivos de climatização e automação.
- Execução das instalações hidráulicas pertinentes drenos e alimentação de água gelada conforme projetos executivos de climatização e hidráulica.
- Todas as instalações pertinentes a climatização deverá atender as especificações dos projetos executivos disponibilizados e atender a norma ABNT NBR 7256 de 06/08/2021 no tocante a áreas resignadas à pacientes imunocomprometidos de alto risco e pacientes transplantados alogênicos e autólogos (TMO) e pacientes de Hematologia;
- Instalação de novos equipamentos e respectivos quadros elétricos deverão ser analisados e aprovados antes da aquisição e produção dos itens pela equipe de Engenharia da instituição. Deverão ser enviados os desenhos esquemáticos e *datasheet* para verificação do dimensionamento e posicionamento dos equipamentos nos locais determinados nos projetos, a fim de não haver impactos nas infraestruturas existentes e sobrecargas na laje do andar.
- Os novos equipamentos serão alocados no 23º andar, correspondente a área aproximada 250 m<sup>2</sup> de área técnica para instalação dos equipamentos de climatização.
- Execução de base para as novas máquinas que serão instaladas, conforme o padrão do ICESP.

- As máquinas e equipamentos que serão desativados e reaproveitados pela Engenharia Predial deverão ser remanejados para o local que o setor de Arquitetura e Engenharia designar no prédio do ICESP, ambos montados com todas as peças e componentes existentes no ato da retirada;

#### **2.11 Adequação Da Rede De Gases Medicinais (Armazenamento, Transporte E Operação):**

- Execução dos novos pontos de gases medicinais, conforme projeto executivo;
- Remanejamento de régua de gases medicinais existentes, considerando a desinstalação, armazenamento e reinstalação, quando for indicado o reaproveitamento no projeto. Em caso de retirada definitiva as régua e seus acessórios deverão ser retirados e entregues em perfeito estado para o setor gerenciador dos itens.

#### **2.12 Adequação Da Chamada De Enfermagem (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Execução dos pontos de chamada de enfermagem e central de identificação, conforme projeto executivo;
- Fornecimento e instalação de botoeiras conforme posicionamento indicado em projeto executivo.

#### **2.13 Adequação do Cabeamento Estruturado Para Rede, Dados, Voz e Controle De Acesso (Armazenamento, Transporte E Operação):**

- Remoção dos cabos de rede existentes dos pontos de utilização até o ponto inicial de conexão (patch panel) para passagem dos novos cabos para rede e disposição do novo layout, conforme projeto executivo;
- Execução da infra-seca para passagem de cabeamentos para controles de acesso e câmeras, conforme posicionamentos em projeto executivo;
- Execução de infraestrutura de antena de TV;
- Remanejamento de caixas de som e instalações existentes para as novas posições, conforme projeto executivo, quando for indicado no projeto a reutilização.

#### **2.14 Adequação Do Sistema De Alarme De Incêndio (Armazenamento, Transporte e Operação):**

- Remoção das instalações existentes e readequação conforme exigências do AVCB do Corpo de Bombeiros e projeto executivo.
- Interligação dos pontos de detecção do alarme de incêndio no laço existente do andar, considerando as adequações civis e de infraestrutura necessárias.

#### **2.15 Mobiliários E Marcenaria (Armazenamento, Transporte E Operação):**

- Remoção das marcenarias existentes e confecção de novos mobiliários, seguindo as especificações e acabamentos conforme projeto executivo de arquitetura e memoriais descritivos;
- Preservação e zelo dos mobiliários existentes a serem reutilizados para que não haja avarias, devido a reutilização dos mesmos;
- As solicitações de compras dos mobiliários deverão ser analisadas e validadas pela Arquitetura e Engenharia do hospital antes da confecção, a fim de evitar contratemplos com erros de cores, acabamentos, medidas e interferências existentes nos locais de instalações.

### 2.16 Serviço para Finalização da Obra:

- As built de todas as disciplinas de acordo com o executado na obra;
- Documentos de testes e comissionamentos dos equipamentos, quadros elétricos e painéis de climatização, instalações elétricas, automação e rede de dados, que comprovam 100% de eficácia da operação das novas instalações;
- Manual do usuário;
- Limpeza de entrega da obra e áreas adjacentes, como corredores, áreas de contenção, casas de máquinas onde houveram instalações de novos equipamentos de climatização, shafts, vestiários de utilização dos colaboradores e canteiro de obras.

## 3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, normas técnicas nacionais e internacionais, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes às atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- 3.2** A **CONTRATADA** deverá designar um representante responsável técnico, em **tempo integral e em regime de dedicação exclusiva**, para o relacionamento com a **CONTRATANTE** e disponibilizar suporte técnico ao contrato a ser demandada em ocasiões específicas (dirimir dúvidas, dar apoio técnico à equipe de operação residente).
- 3.3** Alocar residentes (engenheiro, mestre de obras e encarregados de instalações) no contrato que terão como incumbência o planejamento, programação e controle das atividades, objeto do escopo contratual, fiscalização e qualidade dos serviços, bem como da obediência, por parte das equipes, do manual de conduta e compliance da contratante.
- **Nota:** A qualificação e a habilitação dos profissionais residentes estarão sujeitas a avaliação e aprovação da **CONTRATANTE** que se reserva ao direito de solicitar, ao seu critério, a substituição do profissional.
- 3.4** A **CONTRATADA** deverá alinhar-se às diretrizes operacionais da **CONTRATANTE**, apresentar flexibilidade, assertividade, oferecer inteligência operacional, qualidade nos serviços prestados, alocar nos contratos profissionais com experiência, devidamente capacitados e habilitados ao exercício de suas funções. Cabe a **CONTRATADA** o dimensionamento das equipes de forma a atender integralmente os objetivos, cronograma e desempenho, garantindo a prestação de serviços ininterruptos (equipe completa qualificada e habilitada, em número suficiente, independentemente de férias, falta, etc.).
- 3.5** A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes do ICESP em suas instalações dentro do site da **CONTRATANTE** para que sejam efetuadas vistorias, fiscalização de materiais e serviços, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.
- 3.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer, antes do início de suas atividades na instituição, as documentações dos colaboradores conforme descrito em **CHECKLIST - Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T.**, anexo a este documento, para avaliação e liberação das atividades pelo S.E.S.M.T. Sem

estas documentações os colaboradores NÃO poderão exercer suas atividades nas dependências da **CONTRATANTE**.

- 3.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços a serem prestados, antes do início da obra, pelo responsável técnico da empresa, com vínculo empregatício à **CONTRATADA**.
- 3.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início da obra, o **Cronograma Físico-Financeiro**, contendo data de início e final das atividades, com o despendimento mensal de custos, prazos e percentual planejados para acompanhamento durante a execução.
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá considerar reuniões estratégicas semanais, nas dependências do ICESP, para acompanhamento e planejamento da obra, disponibilizando a atualização do **cronograma** com a evolução do percentual das atividades realizadas e as datas do planejado x realizado em arquivo descritografado e em formato de leitura pelo aplicativo **MS Project da Microsoft**, sem incidência adicional de custo.
- 3.10 A **CONTRATADA** deverá implantar no início de suas atividades na instituição, o **Diário de Obras**, contendo no mínimo: Lista de colaboradores com a função dos presentes nas atividades e dos visitantes, descrição de ocorrências e atividades exercidas no andamento dos serviços, tomadas de decisões realizadas entre equipe de supervisão do ICESP, responsáveis e supervisores da **CONTRATADA** e submeter ao responsável da **CONTRATANTE** para que seja por ele assinado, no máximo até às 10h do dia seguinte. Ao final da obra entregar o Diário de Obra físico assinado para arquivo.
- 3.11 A **CONTRATADA** deverá implantar, a contar da data de início das atividades, o **Relatório Técnico Fotográfico Semanal**, contendo no mínimo: evolução diária da obra, com registro de fotos e descritivo técnico das atividades executadas, com as datas do avanço das atividades exercidas, sem incidência de custo adicional.
- 3.12 A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora. O comportamento da equipe da **CONTRATADA**, referente à Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo S.E.S.M.T. da **CONTRATANTE**, podendo assim ser solicitado a substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de colaboradores.
- 3.13 É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental, instrumentação e equipamentos auxiliares, tais como: ferramentas manuais e elétricas, lavadoras de alta pressão, máquinas de solda elétrica, conjunto oxi-acetileno, bombas de vácuo, bombas de recolhimento de gás, bombas tipo “sapo”, tubos Pitot, termo-higrômetros, Fluke, Megômetro, Multímetro, Fasímetro, Câmera Térmica, Tacômetro, paquímetros, calibres, escadas, andaimes, uniformes, EPI’s, EPC’s, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia, incluindo telefones para a comunicação de forma a garantir comunicação rápida e eficaz entre as equipes de campo e a base operacional.

- 3.14** A **CONTRATADA** deverá realizar, junto à equipe de Segurança e Manutenção da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução, fornecendo a potência elétrica para a **CONTRATANTE** com o intuito não haver sobrecargas nas instalações elétricas a serem utilizadas, a fim de garantir a prevenção de acidentes, realizando inspeção visual, devendo fazer as verificações dispostas no livro de inspeção ou fichas de controle de manutenção, anotando as datas das atividades de acordo com a periodicidade.
- 3.15** Garantir a manutenção e limpeza diária das frentes de trabalho com equipe específica. Não será tolerado o encerramento das atividades sem que a **CONTRATADA** limpe os locais de trabalho e deixe o mesmo em plena condição aceitável de limpeza. A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho implicará na execução da limpeza por equipe da **CONTRATANTE**, cujo custo será debitado em medição da **CONTRATADA**, sem contestação do desconto a ser aplicado. A comunicação ocorrerá através de e-mail, formalizando a ocorrência.
- 3.16** A **CONTRATADA** deverá considerar a retirada e remoção de entulhos provenientes dos trabalhos até a área de descarte (caçamba), ensacados úmidos e em containers fechados, no(s) elevador(es) disponibilizado(s) e em dias e horários liberados pela **CONTRATANTE** para esta finalidade, podendo ocorrer em horários noturnos, finais de semana e feriados. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto armazenamento, o transporte e o descarte, junto às empresas especializadas, e deverão ser executados de acordo com a norma ABNT - NBR 10.004, lei federal nº 6.938/81 (política nacional do meio ambiente), da lei nº 9.605/98 (lei dos crimes ambientais) e lei 12305/10 (política nacional de resíduos sólidos).
- 3.17** É expressamente proibida a utilização de martetele e/ou rompedores de impacto.
- 3.18** Não serão aceitos acabamentos inadequados, danificados, arranhados, fora das especificações dos Memoriais Descritivos e Projetos Executivos. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços, realizando os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.
- 3.19** Para a aprovação de equipamentos do sistema de Climatização e Automação; Quadros de Elétrica e Automação; Acabamentos e Mobiliários, deverão ser enviadas as fichas técnicas, pedido e amostras físicas (quando houver) para aprovação formal pela equipe de Engenharia e Arquitetura do ICESP. Os mobiliários deverão ter os protótipos enviados em tempo hábil para não acarretar em atrasos na entrega final.
- 3.20** Considerar apoio civil e proteções para pisos, esquadrias, vãos, tetos, equipamentos, mobiliários, instalações em geral, onde se fizer necessário para não haver avarias nos ativos e nas dependências do prédio.
- 3.21** Apoio de no mínimo de 1 (um) ajudante geral para manutenção e limpeza do canteiro de obra e ficará sobre a orientação da equipe de campo da **CONTRATADA**.
- 3.22** Fornecer, montar e desmontar, incluindo seus respectivos deslocamentos, de todos os mobiliários, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços.

- 3.23** Considerar que todas as frentes de serviço, devem estar SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente” onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo. A **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, deverá realizar a contenção física da área de obra, baseada em Projeto de Contenção aprovado pelo Icesp. A vedação e a contenção, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** durante o período dos trabalhos, e deverão estar em perfeito estado, de modo a evitar que as áreas adjacentes sejam afetadas pela obra.
- 3.24** A **CONTRATANTE** tem autonomia para paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de trabalho que assim o Líder de Campo entender estar desorganizado ou de forma a aferir o padrão de qualidade da instituição.
- 3.25** Retirar a qualquer momento das atividades, colaboradores com comportamento inadequado, sem que haja acréscimo de custos adicionais, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, visando o bom andamento dos serviços.
- 3.26** Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos relatórios reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.
- 3.27** Todos os tipos de visitas técnicas, recebimentos de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., relacionados à execução das atividades por parte da **CONTRATADA** deverá ser acompanhados por um representante da **CONTRATADA** para garantir a armazenagem correta, sem sobrecarregar a estrutura, e direcionamento dos itens a serem utilizados no ato da entrega.
- 3.28** O período de garantia deverá iniciar-se após a aceitação definitiva, por ambas as partes dos serviços prestados, através do **Termo de Recebimento da Obra**, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória, sob a avaliação da **CONTRATANTE** mínima de 05 (cinco) anos.
- 3.29** Fornecimento, manutenção, utilização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- 3.30** Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação e qualificação técnica dos colaboradores operacionais, nos mesmos moldes a qual foi submetida à **CONTRATADA**. Cabe à **CONTRATADA** supervisionar os colaboradores, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, acidente do trabalho e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por quaisquer ônus ou obrigações.
- 3.31** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais, encarregados, mestre de obras e engenheiro) dos residentes em regime de dedicação exclusiva para o contrato para prestação de serviços do objeto contratual. A composição destas equipes deverá apresentada de forma detalhada na proposta técnica.

- 3.32** Serviços cuja execução não interfira nas operações da instituição, cronogramas e prazos de entregas da **CONTRATANTE** podem ser efetuados em horário comercial.
- 3.33** Além do escopo técnico de serviços a **CONTRATADA** será responsável pelo manuseio e fornecimento dos manuais de operação relacionados aos novos sistemas e equipamentos para os responsáveis da Engenharia Predial da instituição, garantindo a operação dos corretos dos ativos. Sendo assim, a **CONTRATADA** se dispõe a atender todo escopo dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** e fornecer os *as-built* dos projetos com todas as intervenções realizadas na reforma para que a **CONTRATANTE** possa ter as plantas e as documentações atualizadas conforme o executado.
- 3.34** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e apresentação dos relatórios pertinentes aos testes, laudos, certificações de sistemas, redes e comissionamentos de novos equipamentos, com ART's dos responsáveis, quando houver a necessidade.
- 3.35** Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar o PCMSO – Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional e PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em vigor.

#### 4 Prazo Contratual

A reforma deverá ser executada pela **CONTRATADA** em no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de início das atividades, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**.

No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar a transição das atividades de forma diligente para que não haja perda de informações, bem como impactos negativos na obra, com o aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que isto implique em obrigações ou ônus adicionais ao contrato.

#### 5 Comprovação de capacidade técnica

Para realização do processo de contratação dos serviços descritos no EDITAL deverá ser entregue pelo **PROPONENTE**, juntamente da Proposta Técnica, as documentações comprobatórias de Capacidade Técnica:

- 5.1** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA com Atestado de Capacidade Técnica – ACT, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:
- 5.1.1.** quantitativos mínimos de 450 m<sup>2</sup> na execução de obras hospitalares.
- 5.1.2.** quantitativos mínimos de 200 m<sup>2</sup> na execução de instalações de climatização para pacientes imunocomprometidos de alto risco e pacientes transplantados (classe de filtragem G4/F8 e ISO 35H) conforme exigências estabelecidas na ABNT NBR 7256 e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidos em nome do responsável técnico da empresa.
- 5.1.3.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados.
- 5.2** Declaração de que apresentará, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória dos seguintes profissionais vinculados à obra:
- 1 (um) Engenheiro de Obras, responsável técnico, com qualificação comprovada mínima de 05 (cinco) anos em missão crítica e obras hospitalares. CREA Ativo.

- 1 (um) Encarregado geral e/ou Mestre de obras, responsável pela condução das equipes operacionais na execução, com qualificação comprovada mínima de 05 (cinco) anos.

**5.3** Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.

**5.4** Certidão de registro profissional ativo em seu respectivo conselho de classe.

**Observação:** Os profissionais indicados pelo **PROPONENTE** durante a comprovação da Capacitação Técnica deverão participar do serviço de execução da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, desde que previamente aprovada pela Administração da **CONTRATANTE**.

## **6. Do Seguro de Responsabilidade Civil**

A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) Riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) Contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente.

A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.

Para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

Caberá a **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

## **7 Da Responsabilidade Civil**

Caberá a **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

## **8 Proposta Comercial e VISTORIA técnica**

a) Para confecção da proposta técnica e comercial de prestação de serviços, os **PROPONENTES** poderão efetuar vistoria técnica, a qual possibilitará o levantamento físico e mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos. A visita técnica será realizada nas condições estipuladas no EDITAL.

b) O **PROPONENTE** deverá apresentar a sua proposta comercial de forma completa, clara, detalhada e cumprindo rigorosamente o contido neste documento, incluindo o Cronograma Físico-Financeiro, o

preenchimento da **Planilha Quantitativa Orçamentária** e enviar as documentações de comprovação de **Capacidade Técnica**.

C) Os quantitativos de materiais, assim como aferição de medidas, interferências adjacentes e custos dos serviços deverão ser verificados antes do fechamento da proposta comercial pelos **PROPONENTES**, devendo cada empresa levantar e assumir a quantidade final para a execução da obra, conforme os projetos disponibilizados. O **PROPONENTE** deverá preencher em sua totalidade na Planilha Quantitativa Orçamentária de preenchimento, exceto os itens que acharem desnecessários, a coluna **Quantidade Orçada**, conforme considerarem pertinentes após a vistoria realizada “in loco”. Informar os itens não discriminados que julgarem necessários na planilha no campo **OMISSOS**.

D) Os **PROPONENTES** não podem alterar nenhuma quantidade presente na coluna Quantidade de Referência ou descrição técnica de itens presentes na Planilha Quantitativa Orçamentária.

E) O quantitativo total de 816 m<sup>2</sup> é meramente orientativo. A execução do contrato será por empreitada global e todas as áreas previstas em projeto deverão estar inclusas, inclusive as áreas não consideradas no escopo, mas que possivelmente deverão ser acessadas para realização das instalações prediais, como andares adjacentes, áreas técnicas, entreforros, lajes, shafts, corredores, etc.

F) No ato da visita, o responsável da **PROPONENTE** pelo acompanhamento assinará os termos de visitação de cada unidade. Os termos de visitação deverão ser encaminhados a **PROPONENTE** juntamente com a Proposta, a fim de comprovar a participação das visitas.

G) Os preços apresentados devem contemplar todos os custos com a equipe operacional, incluindo a coordenação e supervisão dos serviços dentro do nível de serviço solicitado neste processo de contratação, os impostos, inclusive ISS, PIS e COFINS.

H) Os preços devem incluir todos os custos inerentes à prestação dos serviços, como salários, encargos e benefícios, EPIs, equipamentos, uniformes, impostos e qualquer outro custo inerente ao serviço.

## 9 Condições de Pagamento

A) A **CONTRATADA** fornecerá, semanalmente, relatórios fotográficos, conforme definido na **seção 3** deste documento. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados dos prepostos da **CONTRATANTE**.

B) Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

C) Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas na **seção 3**, a fiscalização da **CONTRATANTE** emitirá, mensalmente e por escrito, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

d) A emissão Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o dia 20 do mês, de forma a permitir tempo hábil para os trâmites contábeis e fiscais.

## 10 Confidencialidade

Todas as informações repassadas são confidenciais, ficando as Empresas participantes desta Concorrência obrigadas a manter sigilo.

Diante do exposto, os **PROPONENTES** obrigam-se a tratar as informações recebidas, que serão sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** como **CONFIDENCIAIS**, mesmo após a conclusão desta concorrência, devendo utilizá-las exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, ficando proibidas de reterem as informações que lhe foram passadas pela **CONTRATANTE**, bem como se comprometer a não divulgá-las.

Deverão também as Empresas, instruir seus funcionários quanto ao dever extensível aos mesmos, de guardar absoluta **CONFIDENCIALIDADE** dos dados e informações por eles manipuladas, bem como deverá exercer rigoroso controle sobre as atividades de seus funcionários, no sentido de precisar evitar qualquer transgressão à **CONFIDENCIALIDADE** a que se obrigou.

Os **PROPONENTES** ressarcirão integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer indenizações que este tiver que pagar a terceiros, e que tenham por origem o descumprimento por parte das Empresas e de seus funcionários da obrigação de **CONFIDENCIALIDADE**.

O ressarcimento devido a **CONTRATANTE** deverá ser acrescido da verba por ele despendida na defesa de seus interesses, entre os quais os honorários de advogados e peritos contratados e as despesas judiciais e honorárias da sucumbência a que for condenado a **CONTRATANTE**.

Por sua vez, a **CONTRATANTE** se responsabilizará em não revelar qualquer dado ou informação recebida através das Empresas **PROPONENTES**, a nenhuma pessoa que não esteja envolvida na avaliação e decisão deste processo.

Os **PROPONENTES** deverão imprimir e assinar o termo de confidencialidade anexo a este documento e encaminhá-lo anexo à Proposta Técnica.

## 11 Exclusões

Estão excluídos do escopo de serviços da **CONTRATADA** os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela **CONTRATANTE**. Entretanto, caberá a **CONTRATADA** a realização da infraestrutura, bem como apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Fornecimento e instalação de câmeras.
- Fornecimento e instalação de controles de acesso e catracas.
- Fornecimento e instalação de equipamentos médicos.
- Fornecimento e instalação de equipamentos de informática.

## 12 ANEXOS

Seguem em anexo o CHECKLIST de documentações do S.E.S.M.T., projetos executivos de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sanitárias, gases medicinais, sistema de combate à incêndio, instalações de climatização, sistemas eletrônicos (telecomunicações, sonorização, chamada de enfermagem) e a planilha de preenchimento obrigatório.

## S.E.S.M.T - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

### CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

- ✓ Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- ✓ Cópia da ficha de EPI'S
- ✓ Cópia do PCMSO
- ✓ Cópia PGR (PPRA)
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- ✓ Cópia da Caderneta de Vacinação
- ✓ Cópia da Ficha de Registro
- ✓ Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- ✓ Comprovante ou lista de participação de integração
- ✓ Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- ✓ Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
- ✓ APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
- ✓ ART

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1911/2023**

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a <b>EXECUÇÃO DE REFORMA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO DO TMO E DE LEITOS DE HEMATOLOGIA</b>	OBRA	01	
<b>Valor total</b>				

- Valor **global**, por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 1911/2023**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RC Nº 1911/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 1911/2023**

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Proponente**  
Identificação

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2258/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 1911/2023**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#) , inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) RG [Clique aqui para digitar texto.](#) inscrito no CPF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) e por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), portador da éduca de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrito no CPF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG [Clique aqui para digitar texto.](#) CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#),

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I - Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato é de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar do [Clique aqui para digitar texto](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#)., sendo R\$ [Clique aqui para digitar texto](#). referente ao material e R\$ [Clique aqui para digitar texto](#). referente a mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela [Clique aqui para digitar texto](#).

**Parágrafo Único:** As notas fiscais para amparar o trânsito de mercadorias sem necessidades de pagamento, tais como remessas para testes, demonstrações, doações, bonificações, brindes, empréstimos, comodatos, consertos, simples remessas e outras de natureza similar, devem ser emitidas diretamente em nome do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, sediada nesta Capital, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos sob o n.º 60.448.040/0001-22, quando o HCFMUSP for beneficiário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da nota fiscal/fatura ou, de sua reapresentação pelo Departamento de Suprimentos da FFM, acompanhada de planilha de medição, devidamente aprovada pela Engenharia de Manutenção Predial – ICHC – PAMB, bem como pela **CONTRATANTE**, em caso de incorreções do pedido de pagamento, a contagem do prazo será reiniciado sem caracterização de mora.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;

b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

**Parágrafo Quarto:** Fica acordado entre as partes a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura emitida pela **CONTRATADA**, retenção essa que será restituída pela **CONTRATANTE** em 60 (sessenta) dias após o termo de recebimento definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato é irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda pelos contatos com a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência que constitui **Anexo I** do Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto.](#) indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de

fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção

de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

[Clique aqui para digitar texto.](#)(outras obrigações).

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Único:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação sobre os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- i) Fiança bancária com Banco de primeira linha. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- ii) Seguro-garantia com Seguradora de primeira linha. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a CONTRATADA poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto.](#);
- iii) Retenção contratual de 5% nas medições. A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do “TRD” – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção.

**Parágrafo Terceiro:** Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- C) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Quarto:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- A) Caso fortuito ou força maior;
- B) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

**Parágrafo Quinto:** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o encerramento do contrato. Deve assegurar a cobertura

de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução;

**Parágrafo Sexto:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**Parágrafo Sétimo:** Decorrido o prazo de validade da garantia de execução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter um seguro de responsabilidade civil e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato, em 5% (cinco por cento) do valor contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

**Parágrafo Quarto:** Caberá à **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

**Parágrafo Terceiro:** A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, quando necessários:1 1 – Alvará de Licença;  
2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;3 – C.N.D.;  
4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;5 – Manuais de manutenção e de operação;  
6 – Certificados de garantia e equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS**

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e / ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, senecessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seusempregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da unidade interessada/requisitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) .

#### **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG: